



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-00020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dois dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na Praça Licurgo Peixoto-Centro, nº 130, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00020**, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I. tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DO ANEXO I.

Empresa: IVRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME; C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44, estabelecida à PASSAGEM OLINTO MEIRA, 119 B, GUANABARA, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA, C.P.F. nº 206.630.802-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 4 CAIXA C/100 UND DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	CAIXA	520.00	1,840	956,80
00008	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESPONDENCIA	CENTO	45.00	11,900	535,50
00026	PAPEL CAMURÇA NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCA E ROSA PCT C/20 UND	PACOTE	1,300.00	10,000	13.000,00
00027	PAPEL LAMINADO CORES SORTIDAS AMARELO, VERMELHO, VERDE, RESECO E AZUL. PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	1,200.00	15,000	18.000,00
00035	PAPEL CELOFONE PCT VERDE, AMARELO, AZUL, ROSEO E BRANCO	PACOTE	400.00	32,500	13.000,00
00039	BORRACHA DUAS CORES COM 50 UNIDADES	CAIXA	300.00	11,900	3.570,00
00046	ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensões: comprimento minimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50.00	3,800	190,00
00048	REABASTECEDOR DE PINCEL P/QUADRO BRANCO CORES: AZUL E PRETO	CAIXA	300.00	69,000	20.700,00
00053	MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADE CAIXA PEQUENA	CAIXA	1,500.00	1,800	2.700,00
00058	COLA COLORIDA C/06 23 G	FRASCO	2,500.00	4,200	10.500,00

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



00061	ROLO DE FIO DE ALGODAO DO GRANDE	ROLO	300.00	3,900	1.170,00
00071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PLSTICA38X50	ROLO	1,100.00	2,900	3.190,00
00072	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	200.00	1,580	316,00
	Extrador de grampo, tipo espatula, em aço cromado, dimensões 15 cm, prazo de validade.				
00073	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	800.00	11,800	9.440,00
	Livro de ponto com 100 folhas capa de papelão revestida em papel off-sat plastificado 215x157MM.				
00074	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	150.00	7,070	1.060,50
	Formato 153mmx216mm com 104 folhas, capa dura, cor azul.				
00076	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	CAIXA	700.00	10,430	7.301,00
	C/12 UND				
00081	PERCEVEJO LANTONADO OU TACHINHA	CAIXA	300.00	1,890	567,00
00095	PINCEL AZUL	CAIXA	700.00	12,800	8.960,00
	PINCEL ATÔMICO, COMPOSIÇÃO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTE, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO C/2,0mmx4,5x8,0 NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES				
				VALOR TOTAL R\$	115.156,80

Empresa: JURANDY F. RAMOS - EPP; C.N.P.J. nº 34.595.314/0001-04, estabelecida à Trav: américo Lopes 192, Centro, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1234, representada neste ato pelo Sr(a). JURANDY FERREIRA RAMOS, C.P.F. nº 290.773.976-04, R.G. nº 1.512896 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CLIPS EM AÇO NIQUELADO TAMANHO Nº2 - Marca.: ACC	CAIXA	620.00	1,850	1.147,00
	CAIXA COM 100 UNIDADES				
00005	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO 216X330MM PAPELÃO - M	UNIDADE	550.00	6,600	3.630,00
	arca.: FRAMA				
00010	ENVELOPE SACO 16X22 KO 800X800 OURO - Marca.: FORO	CENTO	105.00	13,400	1.407,00
	NI				
00012	PASTA DE PAPEL ABA ELASTICO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	4,500.00	1,000	4.500,00
00015	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA AZUL. - Marca.: Compa	CAIXA	300.00	21,000	6.300,00
	cto				
	Especificação: Caneta esferográfica escrita azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chunbo na composição de sua carga, caixa com 50 unidades.				
00016	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA PRETA. - Marca.: Comp	CAIXA	300.00	21,000	6.300,00
	acto				
	Especificação: Caneta esferográfica escrita preta, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chunbo na composição de sua carga, caixa com 50 unidades.				
00022	PAPEL 40 QUILOS C/100FOLHAS - Marca.: JANDAIA	PACOTE	250.00	64,000	16.000,00
	Pacote com 100 folhas.				
00040	BORRACHA BRANCA PONTEIRA C/40 - Marca.: ZAP	CAIXA	500.00	6,000	3.000,00
00052	TINTA GUACHE C/06 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	5,000.00	2,400	12.000,00
	ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIEIS ENTRE SI, EM CAIXA DE 6 CORES. COMPOSIÇÃO; RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML				
00056	COLA PARA ISOPOR 40G - Marca.: HEROS	CAIXA	800.00	15,600	12.480,00
	CAIXA PEQUENA C/12 UND				
00062	ROLO DE LÃ - Marca.: CORRENTE	ROLO	500.00	2,500	1.250,00
	VERMELHO, BRANCO E AZUL				
00064	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 400FLS - Mar	UNIDADE	6,000.00	8,500	51.000,00
	ca.: CREDEAL				
00068	CADERNO BROCHURÃO CAPA MOLE 96 fls - Marca.: CREDE	UNIDADE	2,500.00	1,800	4.500,00
	AL				
00098	COLA BRACOPLAST 75G - Marca.: Brascoplast	FRASCO	60.00	8,400	504,00

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



VALOR TOTAL R\$ 124.018,00

Empresa: O & L PANTOJA-ME; C.N.P.J. nº 10.286.695/0001-73, estabelecida à AV CRONGE DA SILVEIRA, CENT.COMERCIAL, Barcarena PA, (091) 5275-4987, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO VICTOR DE SOUZA FERREIRA, C.P.F. nº 243.218.852-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	PASTA ARQUIVO MORTO NAS CORES VERDE,AMARELO, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	550.00	2,450	1.347,50
00025	PAPEL CARMIN NAS CORES VERDES, AMARELO, AZUL, BRAN CA E ROSA	PACOTE	1,300.00	14,500	18.850,00
00030	PAPEL ALMACO COM PAUTA PCT C10	RESMA	50.00	14,900	745,00
00087	FITA DE CETIM AZUL, VERDE, VERMELHO E BRANCA	PEÇA	200.00	2,830	566,00
00091	PASTA CATÁLOGO Pasta catálogo 100 folhas, sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamnho ofício 2(descontada a furação),revestida com capa em PVC preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente.	UNIDADE	600.00	2,000	1.200,00

VALOR TOTAL R\$ 22.708,50

Empresa: H A DE ARRUDA JUNIOR EIRELLI - EPP; C.N.P.J. nº 22.703.764/0001-86representada neste ato pelo Sr(a). PAULO FERNANDO NEVES DA ROCHA JUNIOR, C.P.F. nº 800.500.262-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	PAPEL MADEIRA. - Marca.: SCRIT COM 100 FOLHAS	PACOTE	250.00	44,000	11.000,00
00034	PAPEL VERGÊ 210X297MM, 180/M2-PCT C/100FLS NAS COR ES DIVERSAS - Marca.: FILIPAPER	PACOTE	300.00	13,500	4.050,00
00038	CANETA PONTA FINA AZUL C/50 - Marca.: BIC FINE	CAIXA	70.00	29,400	2.058,00
00043	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR PEQUENA - Marca.: CRIATI VA	UNIDADE	3,000.00	1,490	4.470,00
00049	LAPIS COMUM C/144 - Marca.: SLIM	CAIXA	2,500.00	27,000	67.500,00
00054	ESTILETE MÉDIO - Marca.: MAKE +	UNIDADE	500.00	0,990	495,00
00055	APONTADORES DE LAPIS - Marca.: MAKE + CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	400.00	2,250	900,00
00060	PISTOLA DE COLA 110 V - Marca.: MAKE +	UNIDADE	400.00	12,450	4.980,00
00077	TESOURA MÉDIA SEM PONTA - Marca.: VMP	UNIDADE	900.00	2,700	2.430,00
00079	TNT NAS CORES DIVERSAS - Marca.: SULBRASIL VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCA, VERMELHO E RÓSEO	ROLO	250.00	58,900	14.725,00
00080	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX CORES VARIADAS	UNIDADE	3,000.00	2,690	8.070,00
00083	PINCEL DE SEDA Nº18 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	300.00	3,190	957,00
00084	PINCEL DE SEDA Nº20 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	300.00	3,590	1.077,00
00092	PINCEL ATONICO PRETO - Marca.: JOCAR COM 12 UNIDADES	CAIXA	700.00	19,500	13.650,00
00093	PINCEL P/QUADRO MAGNÉTICO PRETO C/12 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	4,000.00	20,900	83.600,00
00096	LIGA ELASTICA, MATERIAL LÁTEX - Marca.: MAMUTH	PACOTE	300.00	1,350	405,00

VALOR TOTAL R\$ 220.367,00

Empresa: RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49, estabelecida à RUA CANTIDIO NUNES, VILA NOVA, São Miguel do Guamá PA, (91) 8149-2034, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 477.090.902-06, R.G. nº 2982416 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6 CAIXA C/ 100 UND - Marca.: CLIPEG	CAIXA	520.00	2,100	1.092,00
00004	CLIPS EM AÇO NIQUELADO,TAMANHO 8 CAIXA C/100 UND - Marca.: CLIPEG DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE	CAIXA	520.00	2,250	1.170,00

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



00013	PERFURADOR GRANDE - Marca.: GRAMPILAN	UNIDADE	205.00	18,000	3.690,00
	COM 02 FUROS, ESTRUTURA EM METAL COM CAPACIDADE DE ATE 60 FOLHAS DE PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM, DE BOA QUALIDADE				
00028	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS. - Marca.: VMP	PACOTE	1,200.00	22,600	27.120,00
	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.				
00033	PAPEL CHAMEQUINHO 100FH/COLORIDO - Marca.: JANDAIN	PACOTE	300.00	4,200	1.260,00
	HA				
00036	CANETA HIDROGRAFICA C/06 - Marca.: CIS	JOGO	4,000.00	2,200	8.800,00
00037	CANETA HIDROGRAFICA C/12 - Marca.: CIS	JOGO	4,000.00	3,300	13.200,00
	Caneta hidrográfica jogo com 12 unidades em cores variadas. Ponta média.				
00042	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM - Marca.: CRIST	UNIDADE	4,000.00	0,440	1.760,00
00051	LÁPIS DE COR CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES - Marca	CAIXA	4,000.00	1,650	6.600,00
	.: TRIS				
00063	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200FLS - Mar	UNIDADE	6,000.00	7,990	47.940,00
	ca.: CREDIAL				
00065	CADERNO DE 10 MATERIAS 200 FLS - Marca.: CREDIAL	UNIDADE	6,000.00	7,800	46.800,00
00066	CADERNO DE DESENHO C/ ARAME 96FLS - Marca.: CREDIA	UNIDADE	6,000.00	1,500	9.000,00
	L GRANDE				
00070	FITA GOMADA DE PAPEL 50X50 - Marca.: 3M	ROLO	250.00	3,200	800,00
00085	ISOPOR 20 CM - Marca.: ISOERT	FOLHA	800.00	2,990	2.392,00
00086	ISOPOR 30 CM - Marca.: ISOERT	FOLHA	800.00	4,450	3.560,00
00088	BOLA DE ISOPOR Nº10 - Marca.: ISOERT	UNIDADE	600.00	0,600	360,00
00089	BOLA DE ISOPOR Nº20 - Marca.: ISOERT	UNIDADE	600.00	1,000	600,00
				VALOR TOTAL R\$	176.144,00

Empresa: A DA S VITAL EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 19.280.786/0001-76, estabelecida à PASSAGEM DAS FLORES, TELEGRAFO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). IZABELA CRISTINA AMADOR VITAL, C.P.F. nº 965.364.202-25, R.G. nº 5192297 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 tipo cobreado cx c/ 5.00	CAIXA	410.00	2,850	1.168,50
	0 unid. - Marca.: vmp				
00009	ENVELOPE SACO 240 X 340 - Marca.: scrity	CENTO	105.00	22,000	2.310,00
	KRAFT				
00011	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: frama	UNIDADE	220.00	1,300	286,00
	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA- PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO RESISTENTE, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLASTICO E HASTE PLASTICA REMOVIVEL, DE BOA QUALIDADE				
00014	PASTA SANFONADA - Marca.: fume	UNIDADE	350.00	14,750	5.162,50
00017	MARCA TEXTO AMARELA - Marca.: vmp	PACOTE	60.00	10,900	654,00
	C/12				
00018	MARCA TEXTO VERDE - Marca.: vmp	PACOTE	60.00	10,900	654,00
	C/12				
00020	CARTOLINA CORES SORTIDA - Marca.: vmp	PACOTE	400.00	46,000	18.400,00
	CARTOLINA ESCOLAR, MEDINDO 50X66CM	PACOTE COM 100 FOLHAS (150G/M <sup>2</sup> )NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCA E ROSE.			
00021	PAPEL CREPOM NAS CORES DIVERSAS, PCT C/20	UNIDADE	1,200.00	8,500	10.200,00
	- Marca.: vmp	PACOTE			
00024	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS - Marca.: vmp	PACOTE	1,200.00	5,600	6.720,00
	Papel cartão fosco 50x70 240g nas cores: PRETO, LILÁS, AMARELO, AZUL, LARANJA, MARRON, VERDE, VERMELHO, PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.				
00029	E.V.A (CORES DIVERSAS) (PC C/10FL) - Marca.: vmp	FOLHA	25,000.00	0,900	22.500,00
00041	COLA GLITER 6 CORES - Marca.: vmp	CAIXA	400.00	6,400	2.560,00
00044	GRAMPEADOR MÉDIO - Marca.: cis	UNIDADE	300.00	12,150	3.645,00
	DE METAL				
00045	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE - Marca.: cis	UNIDADE	300.00	15,200	4.560,00
00047	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: vmp	UNIDADE	700.00	3,700	2.590,00
	CORPO PLASTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM				

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



(COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR: Azul ou Preto.

00050	GIZ DE CERA CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES - Marca.: vmp	CAIXA	4,000.00	1,350	5.400,00
00057	COLA PEQUENA-COR BRANCA - Marca.: vmp	CAIXA	3,000.00	9,050	27.150,00
00078	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: vmp	CAIXA	40.00	41,900	1.676,00
00082	PINCEL DE SEDA Nº10 - Marca.: castelo	UNIDADE	300.00	2,190	657,00
00090	BARBANTE DE FIBRA - Marca.: são joao	ROLO	400.00	5,950	2.380,00
00094	PINCEL P/QUADRO MAGNETICO AZUL COM 12 UND - Marca.: vmp	CAIXA	4,000.00	21,000	84.000,00
00097	CORRETIVO 18 ML - Marca.: vmp	FRASCO	160.00	1,100	176,00
				VALOR TOTAL R\$	202.849,00

Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE 32, reduto, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. nº 014.192.382-21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	PAPEL A4. - Marca.: SOL COPY Especificação : Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, 100% celulose de eucalipo, acabamento superficial homogêneo para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada).	CAIXA	820.00	157,500	129.150,00
00059	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	2,500.00	0,600	1.500,00
00069	FITA CREPE 38X50 - Marca.: EMBALANDO	ROLO	250.00	2,300	575,00
				VALOR TOTAL R\$	131.225,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando



igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Fundo Municipal de Educação, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, «18 de Fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60

PRAÇA LICURGO PEIXOTO, Nº130-CENTRO-



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**CONTRATANTE**

**JURANDY F. RAMOS - EPP**  
C.N.P.J. nº 34.595.314/0001-04  
**CONTRATADO**

**BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA**  
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99  
**CONTRATADO**

**IVRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**  
C.N.P.J. nº 12.665.218/0001-44  
**CONTRATADO**

**RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP**  
C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49  
**CONTRATADO**

**O & L PANTOJA-ME**  
C.N.P.J. nº 10.286.695/0001-73  
**CONTRATADO**

**A DA S VITAL EIRELI-EPP**  
C.N.P.J. nº 19.280.786/0001-76  
**CONTRATADO**

**H A DE ARRUDA JUNIOR EIRELLI - EPP**  
C.N.P.J. nº 22.703.764/0001-86  
**CONTRATADO**